



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

1.1 – INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **torna público** que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º **7972/2019**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 14.457/2017 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-

1



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é **serviços de recarga em extintores de incêndio, e substituição de possíveis peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas avençadas no termo de referência e seus anexos e o prazo de execução será de no máximo de 20 (vinte) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho.

2.3 A relação de quantitativos e os locais para execução do serviços estão estabelecidas no Anexo I do Termo de referência.

2.4 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	19	09	2019	08:00
Data da realização do Pregão	04	10	2019	09:00
Processo nº 7972/2019	SERVIÇOS DE RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E SUBSTITUIÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	19/09/2019			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	105/2019			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação do serviço é de **R\$118.897,70 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

4.3 A despesa com a presente demanda que for executada neste exercício financeiro correrá por conta da dotação orçamentária nº 7.06.12.361.0269.2.254.3390.3900.23.706.445 e a diferença do valor contratado para o efetivamente executado, será contabilizado em dotação própria do próximo exercício.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º..

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global por lote**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.2 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.3 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.

11.3.4 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate são observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados pelo SICAF ou, no caso de certidões vencidas para as quais não haja disponibilidade de consulta nos sítios eminentes, será exigido o envio da documentação pelo Pregoeiro via chat no Sistema Comprasnet SIASG, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de **funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo")**, no prazo de **2 (duas) horas**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cgc.pmvr@gmail.com. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema comprasnet SIASG

12.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser enviados via correio, somente através de **SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após postagem o comprovante** (código de rastreio) para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras–CEP 27.215-620**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo 02)**

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.3 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.4 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 7**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

14.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

14.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

14.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

14.8 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

14.8 1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2 A relação de quantitativos e os locais para execução do serviços estão estabelecidas no Anexo I do Termo de referência.

17.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ato de nomeação;

17.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.6 O servidor/comissão a que se refere o item **17.3**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

17.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

17.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.12 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17.13 No ato da devolução dos extintores a CONTRATADA deverá instalá-los nos locais de onde foram retirados, cuidando para que cada equipamento seja devolvido ao seu local de origem.

17.14 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para os serviços realizados;

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.6 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

18.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Minuta do Contrato OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa

18.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.11 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2019.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal Educação
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio, e substituição de possíveis peças, instalados nas diversas unidades educacionais/administrativas desta Secretaria, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
01	097	Serviço	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	R\$ 22,73	R\$ 2.204,81
02	256	Serviço	Recarga de extintor de CO ² com capacidade para 6kg	R\$ 53,75	R\$ 13.760,00
03	202	Serviço	Recarga de extintor de PQS com capacidade para 6kg	R\$ 54,04	R\$ 10.916,08
04	009	Serviço	Recarga de extintor de CO ² com capacidade para 4kg	R\$ 53,59	R\$ 482,31
05	007	Serviço	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	R\$ 55,82	R\$ 390,74
06	003	Serviço	Recarga de extintor de PQS com capacidade para 12kg	R\$ 55,52	R\$ 166,56
07	578	Serviço	Teste hidrostático	R\$ 20,00	R\$ 11.560,00
08	578	Serviço	Troca de mangueira	R\$ 28,66	R\$ 16.565,48
09	578	Serviço	Troca de manômetro	R\$ 6,30	R\$ 3.641,40
10	578	Serviço	Troca de difusor	R\$ 8,28	R\$ 4.785,84
11	578	Serviço	Troca de válvula M30	R\$ 50,00	R\$ 28.900,00
12	578	Serviço	Troca de válvula CO ²	R\$ 44,16	R\$ 25.524,48
VALOR TOTAL: R\$ 118.897,70					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

02 - DO ORÇAMENTO DO OBJETO:

2.1 – O custo para a contratação deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em R\$ R\$ 118.897,70 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

03 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - A rede municipal de ensino é composta de 91 (noventa e uma) unidades educacionais, 04 (quatro) órgãos de apoio, além da Sede Administrativa, onde circulam diariamente, quase 39.000 (trinta e nove) mil pessoas, entre alunos, profissionais e comunidade escolar, sendo portanto, indispensável a realização deste serviço, cuja finalidade é proteger a vida de todos e garantir a segurança dos diversos tipos de bens materiais que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa com a presente demanda que for executada neste exercício financeiro correrá por conta da dotação orçamentária nº 7.06.12.361.0269.2.254.3390.3900.23.706.445 e a diferença do valor contratado para o efetivamente executado, será contabilizado em dotação própria do próximo exercício.

05 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 - Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para os serviços realizados;
- 5.2 - Cumprir rigorosamente, o prazo para a execução do serviço ;
- 5.3 - No ato da devolução dos extintores a CONTRATADA deverá instalá-los nos locais de onde foram retirados, cuidando para que cada equipamento seja devolvido ao seu local de origem;

06 - DAS ESTRATÉGIAS E MÉTODOS DE SUPRIMENTO:

- 6.1 - Além da recarga, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção dos equipamentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, através das seguintes ações:
 - Revisão geral de todos os componentes com troca de peças, caso seja necessário;
 - Os materiais e serviços serão fornecidos pela CONTRATADA conforme item 01;
- 6.2 - Realizar a retirada e a devolução dos equipamentos dos locais indicados no ANEXO 1 deste termo, em horário de funcionamento de cada unidade educacional/administrativa;
- 6.3 - Responsabilizar-se pelo transporte e pela guarda dos equipamentos;
- 6.4 - Zelar pela integridade de cada bem, mantendo o absoluto controle dos números de carga patrimonial para devolução à respectiva unidade educacional/administrativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 6.5 - Realizar os serviços obedecendo as normas técnicas das demais legislações pertinentes,
- 6.6 - Os equipamentos retirados para a realização dos serviços deverão ser substituídos por outros com as mesmas características e quantidades, permanecendo nas unidades educacionais/administrativas, até a devolução dos equipamentos depois de recarregados;
- 6.7 - Cumprir todas as normas, especificações, instruções e regulamentos técnicos, que disciplinam as atividades necessárias à garantia dos serviços e a segurança dos usuários;
- 6.8 - Iniciar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação
- 6.9 - Atentar para que todos os produtos, serviços e procedimentos estejam de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e o Corpo de Bombeiros Militar.

07 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 07.1 - Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 07.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 07.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 07.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 07.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 07.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 07.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para realização dos serviços objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.
- 07.6.1 - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá ser registrado no CREA.
- 07.7 - Comprovar credenciamento junto ao CREA, INMETRO e CORPO DE BOMBEIRO apresentando cópia autenticada dos registros emitidos pelo respectivos órgãos;

08 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 8.1 - As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos inerentes à execução dos serviços necessários à entrega do objeto em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

perfeitas condições de uso, e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital;

09- DO LOCAL DO SERVIÇO E HORÁRIO

9.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas avençadas neste termo de referência, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

10.1.1 - Executar os serviços cumprindo fielmente todas as obrigações descritas no ITEMS 01, 02 e 05, deste termo;

10.1.2 - Utilizar materiais de primeira qualidade e em quantidades suficientes para suprir 100% das necessidades de cada unidade atendida;

10.1.3 - Utilizar somente profissionais capacitados na execução dos serviços, conforme previsto neste termo;

10.1.4 - Atender prontamente aos chamados da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitada a presença, para tratar de assuntos referente a prestação de serviços;

10.1.5 - Comunicar por escrito e de forma imediata à SME, sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

10.1.6 - A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer subcontratação de parte ou de todos os compromissos, etapas ou ações previstas nesta prestação de serviço;

10.1.7 - Credenciar um SUPERVISOR para tratar do gerenciamento e da execução destes serviços, com autoridade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.8 - Fornecer extintores com as mesmas características dos itens retirados para manutenção, até a devolução dos equipamentos às respectivas unidades educacionais;

10.1.9 - Manter todos os profissionais uniformizados e com crachá de identificação com foto recente;

10.1.10 - Orientar seus profissionais quanto a necessidade de manter o relacionamento profissional com os profissionais da SME, alunos e comunidade escolar, com ênfase na cordialidade, no respeito, na urbanidade e na discricção;

10.1.11 - Devolver o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

10.1.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens e serviços do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

da utilização de materiais inadequados, ou desconformes com as especificações do Edital;

10.1.13 - Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

10.1.14 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.15 - Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargos sociais, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

10.1.16 - A critério da CONTRATANTE, substituir o funcionário que não estiver atuando de forma satisfatória;

10.1.17 - Entregar no DGA/SME as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento da presente despesa;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação desde que cumpridas todas as etapas e exigências necessárias à emissão da ordem de pagamento;

11.2 - A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização;

11.3 - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuem vínculo com o presente contrato;

11.4 - Autorizar a retirada dos extintores para a realização dos serviços;

11.5 - Exercer fiel e integralmente todas as ações relativas à fiscalização;

11.6 - Exercer a fiscalização do contrato;

11.7 - Emitir a ordem de serviço;

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução dos serviços será fiscalizada por 02 (dois) representantes da CONTRATANTE, designados oportunamente, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

- João Graziel Rosa - matrícula 380.709
- Robisson Kagvano Ferreira Júnior - matrícula 373.664

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14 – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Nas propostas deverão estar expressos os preços unitários, totais e o valor global, sendo condição indispensável, que o valor total da proposta, esteja limitado ao valor provável previsto no item 04.2.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO e prorrogáveis por igual período.

16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 - Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Volta Redonda, 28 de junho de 2019.

João Graziel Rosa
Responsável pela Especificação
do Material e Quantitativo
solicitado

Monique Seabra Galantini
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

**Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal Educação
Ordenador de Despesas**



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I**RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local	AP10I	PQS 6kg	PQS 12kg	CO2 4kg	CO2 6kg	ABC 6kg
E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA	1	1			2	
E.M. PROF. DAYSE MANSUR	1	5			4	
E.M. DE INT. DE AUTISTA THEREZA AGUIAR	1	2			2	
C.M. ACALANTO		1			2	
C.M. AMOR PERFEITO		1			1	
C.M. AYRTON SENNA		3			2	
C.M. ELZA BERTAZZO DE ALBURQ. E LIMA	1	1			1	
C.M. GOTINHAS DE AMOR	1	1			3	
C.M. HEBERT DE SOUZA		1			1	
C.M. JOSE FERREIRA DOS SANTOS		1			2	
C.M. MAHATMA GANDHI		2			2	
C.M. MARIA CLARA MACHADO		2			2	
C.M. NOBERTO REDUZINO DE SÁ	1				2	
C.M. NOSSO ESPAÇO	1	2			2	
C.M. RAOZINHO DE SOL		1			2	
C.M. TEMPO DE CRIANÇA	1	1			2	
C.M.E.I GERALDA PEREIRA LOPES		2	1		3	
C.M.E.I MADRE TEREZA DE CALCUTA	2	2		2	2	
C.M.E.I ALKINDAR CANDIDO DA COSTA	1	2			2	
C.M.E.I ALZIRA VARGAS DO AMARAL PEIX	1	2			2	
C.M. E. I ARACY CARVALHO DI BIASE	1	2			4	
C.M.E.I BALAOZINHO VERMELHO		2			2	
C.M.E.I BARQUINHO DE PAPEL		1			3	
C.M.E.I BEM - ME - QUER		4	1	1	3	
C.M.E.I CIRANDINHA	1	1			2	
C.M.E.I CORA CORALINA		3			4	
C.M.E.I ELZA FIGUEIREDO DA COSTA		1			3	
C.M.E.I IRACEMA LEITE NADER		2			2	
C.M.E.I MONTEIRO LOBATO	2	4		1	4	
C.M.E.I OSCAR RODRIGUES CARDOSO	1	1			3	
C.M.E.I PINGUINHO DE GENTE		1			4	
C.M.E.I PROF. MARIO DE JESUS PALHETA	1	2			3	
C.M.E.I PROF MARLENE MENDES DE CASTRO	1	1			2	



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

C.M.E.I. PROF. MARIANA APARARECIDA VIEIRA BRESSAN		2			3	
C.M.E.I RECANTO INFANTIL	2				3	
C.M.E.I THEREZINHA DUARTE DE FARIA	3	4			3	
C.M.E.I VERA LUCIA SILVEIRA BRAGA		2			2	
C.M.E.I ZILDA ARNS		2			2	
E. M. AMARAL PEIXOTO	2	2			2	
E.M AMAZONAS	1	2			3	
E.M BAHIA		3			1	
E.M CARLOS SARKIS	1	2			1	
E.M OTACÍLIA SILVA STOCKLER MENDONÇA	2	1		1	1	
E.M DAMIÃO MEDEIROS	2	1			2	
E.M DOM WALDIR CALHEIROS NOVAES	1	9			8	
E.M ENG. SERGIO DE ANDRADE ROCHA	1	1			2	
E.M FERNANDO DE NORONHA		3			4	
E. M. GOAIS		1			2	
E.M GRACIEMA COURA	1	2			2	
E.M JAYME DE SOUZA MARTINS		4			3	
E.M JESUS MENINO	1	4			3	
E.M JOÃO HAASIS		2			2	
E.M JOAO PAULO I	1	3			2	
E.M JOHN KENNEDY		5			4	
E.M JOSE PONTES TORRES	1	2			1	
E.M LIONS CLUB	1	2			4	
E.M MAESTRO FRANKLIN C. JUNIOR	1	1			2	
E.M MARIA CARRARO	2	1			1	
E.M MARIA JOSE C OSTA		2			3	
E.M MARIO VILLANI	1	2			2	
E.M MATO GROSSO	1	1			2	
E.M MIGUEL COUTO FILHO	2	1			1	
E.M OTHON REIS FERNANDES		3			2	
E.M PALMARES		2			3	
E.M PARÁ	1	2			2	
E.M PARAIBA	1	1			2	
E.M PERNAMBUCO	1	2			2	
E.M PROF. DOMINGOS MAIA	2	1			2	
M PROF. LUIZ CANTANHEDE DE CARVALHO ALMEIDA		1			2	
E.M PROF. LUND FERNANDES VILLELA		1			4	
E.M PROF. PAULO FREIRE		2			2	
E.M PROF. WALDYR AMARAL BEDE	1	3			3	



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

E.M WALDIR SOUZA TELLES	2	3			3	
E.M PROF. ANTONIETTA MOTTA BASTOS	3				2	
E.M PROF. JURACY VARANDA DE ALM. GAM	5				6	
E.M RORAIMA		1			2	
E.M SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	1			3	
E.M SERGIPE	1	1			3	
E.M MATO GROSSO DO SUL	1	2			3	
E.M NILTON PENNA BOTELHO	1		1		3	
E.M PAULO VI	1	7			6	
E.M DR. JULIO CARUSO		3			2	
E.M DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	1	1			1	
E.M ESPIRITO SANTO		2		2		
E.M PREF. JOSE JUAREZ ANTUNES	3	8			4	
E.M PREF. PROF. M ROSA RODRIGUES	1	4			2	
E.M PROF. MARIZINHA FELIX TEIXEIRA	1				4	
E.M RUBENS MACHADO	5				4	
E.M TOCANTINS	2	3			2	
E.M WALDIR DE FREITAS MONTEIRO		2			1	
E.M WANDIR DE CARVALHO		1			2	
ALMOXARIFADO ILHA	3	3			5	
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	4	6		1	8	
ALMOXARIFADO SEDE	9	3			4	
CIDADE DE MUSICA	2	2			11	
C.M.E.I IRLEI LOBO	2	5		1		
C.M MARIA DOS SANTOS RIBEIRO HYGINO		1				7
Total	97	195	3	6	256	



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS/ADMINISTRATIVAS

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	E.M. Esp. Dr. Hilton Rocha	Rua Miguel Cervantes, nº 210 - São João Batista	3341-1185
02	E.M. Esp. Profª Dayse Mansur	Rua 545, nº 27 - Jardim Paraiba	3341-1520
03	SEMEIA	Av. Francisco C. Torres, nº06 - São Luiz	3341-1261
04	C.M. Acalanto	Rua 06, 83 - Açude II	3341-5751
05	C.M. Amor Perfeito	Rua Guarnair Horst, 176 - Vila Americana	3339-1025
06	C.M. Ayrton Senna	Rua José Márcio Policarpo, 52 - Vila Santa Cecília	3342-4781
07	C.M. Elza Bertazzo de A. e Lima	Rua São João, 668 - São João	3342-5327
08	C.M. Geralda Pereira Lopes	Rua Deodoro da Fonseca, 23 - Dom Bosco	3339-9229
09	C.M. Gotinhas de Amor	Rua Francisco Evangelista Delgado, 976 - São Lucas	3339-4257
10	C.M. Herbert de Souza	Rua Centra, 81 - Belo Horizonte	3338-6866
11	C.M. Maria Hygino	Rua 20, s/nº - Vila Rica/Tiradentes	3337-9075
11	C.M. José Ferreira dos Santos	Av. Nossa Senhora do Amparo, 491 - Voldac	3339-9115
12	C.M. Mahatma Gandhi	Av. Antônio de Almeida, s/nº - Retiro	3339-2285
13	C.M. Maria Clara Machado	Rua Henrique Valadares, 600 - Retiro	3343-5028
14	C.M. Norberto Reduzino de Sá	Av. Nova Brasília, 135 - Vila Brasília	3338-8453
15	C.M. Nosso Espaço	Rua Sargento Paulo Moreira, 25 - Volta Grande III	3343-5019
16	C.M. Raiozinho de Sol	Rua Treze de Maio, 80 - Três Poços	3342-6300
17	C.M. Tempo de Criança	Rua Jayme Martins, 980 - Santo Agostinho	3343-5023
18	C.M.E.I. Alkindar C. da Costa	Rua Rio Piabanha, 331 - Água Limpa	3343-8097
19	C.M.E.I. Alzira Vargas	Rua José Moreira da Rocha, 180 - Retiro	3338-8514
20	C.M.E.I. Aracy di Biase	Av. Vereador Acácio da Rocha, S/N - Açude	3339-9714
21	C.M.E.I. Balãozinho Vermelho	Rua São João Del Rei, 333 - Minerlândia	3337-8277
22	C.M.E.I. Barquinho de Papel	Av. Presidente Kennedy, 5910 - Siderlândia	3338-3812
23	C.M.E.I. Bem-Me-Quer	Rua Porto Alegre, 33 - Santo Agostinho	3341-1054
24	C.M.E.I. Cirandinha	Av. Nova Brasília, 265 - Vila Brasília	3339-2053
25	C.M.E.I. Cora Coralina	Av. Itajaí, 85 - Belmonte	3345-7338
26	C.M.E.I. Elza Costa Figueiredo	Rua Tenente Antonio João, 280 - São Geraldo	3320-5174
27	C.M.E.I. Iracema Leite Nader	Rua Sete, 121 - Roma II	3320-6128
	C.M.E.I. Irlei Lobo	Avenida Europa, 327 - 249	3339-9209
28	C.M.E.I. Madre Tereza de Calcutá	Rua 1039 - a - nº 172 - Volta Grande	3341-7220
29	C.M.E.I. Monteiro Lobato	Av. Nossa Srª do Amparo, 5115 - Santa Rita do Zarur	3347-7235
30	C.M.E.I. Oscar Cardoso	Rua 1, 485 - Vila Rica/Três Poços	3343-7148



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

31	C.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Machado de Assis, 333 - São João	3342-4186
32	C.M.E.I. Prof. Mário Palheta	Travessa das Palmeiras, 154 - Verde Vale	338-6636
33	C.M.E.I. Profª Mariana Bressan	Av. dos Ex-Combatentes, 690 - Santa Cruz	3338-1668 3345-5760
34	C.M.E.I. Marlene Mendes de Castro	Av. Integração, 167 - Aterrado	3342-2873
35	C.M.E.I. Recanto Infantil	Av. Antônio de Almeida, 1889 - Retiro	3345-5424
36	C.M.E.I. Therezinha Duarte	Rua Prefeito Faria Lima, 87 - Eucaliptal	3342-5740
37	C.M.E.I. Vera Lucia Braga	Rua 1023-A, S/N - Volta Grande III	3343-5109
38	C.M.E.I. Zilda Arns	Av. Nossa Srª da Conceição, 201 - Conforto	3337-8192
39	E.M. Amaral Peixoto	Av. Antônio de Almeida, S/N - Retiro	3339-2051
40	E.M. Amazonas	Rua Bismark Oliveira Pontes, 20 - Retiro	3339-8360
41	E.M. Bahia	Rua Caxambu, 173 - Minerlândia	3337-8383 3349-1982
42	E.M. Carlos Sarkis	Rua B, S/N - Coqueiros	3337-4950
43	E.M. Damião Medeiros	Rua Ver. João Alvarenga, 181, Ponte Alta	3337-8481
44	E.M. Dom Waldir Calheiros	Rua Baobá, S/N - Roma I	3320-6122 3320-6448
45	E.M. Engº Sérgio Rocha	Rua C, 686 - Candelária	3337-9723
46	E.M. Fernando de Noronha	Av. Waldir Sobreira Pires, 909 - Vila Brasília	3339-9148 3338-6509
47	E.M. Goiás	Av. Paulo Erlei A. Abrantes, 8501 - Três Poços	3343-8555
48	E.M. Graciema Coura	Rua Erica Berbert, 168 - Vila Rica, Três Poços	3342-6400
49	E.M. Jayme de Souza Martins	Rua Jayme Martins, 380 - Santo Agostinho	3338-2695
50	E.M. Jesus Menino	Av. dos Mineiros, 1250 - Belmonte	3345-7106
51	E.M. João Haasis	Rua Baltazar de Souza, 580 - Eucaliptal	3350-8739
52	E.M. João Paulo I	Rua Petropolis, 140 - Siderlândia	3337-1838
53	E.M. John Kennedy	Rua Cruzeiro do Sul, S/N - Vila Americana	3339-9106
54	E.M. José Fontes Torres	Rua Edgar Nogueira, 440 - São Luiz	3338-9039
55	E.M. Lions Clube	Rua Ponciano Guimarães, 12 - Nova Primavera	3339-2095
56	E.M. Maestro Franklin	Rua Campos Sales, 132 - Dom Bosco	3345-5386
57	E.M. Maria Carraro	Alameda 28, 155 - Mariana Torres	3339-9744
58	E.M. Maria José C. Costa	Rua 1054, 240 - Volta Grande I	3338-4056
59	E.M. Mario Villani	Rua José Nicolau Sobrinho, 180 - Açude II	3341-5864
60	E.M. Mato Grosso	Av. Jaraguá, 100 - Jardim Cidade do Aço	3339-8385
61	E.M. Miguel Couto Filho	Rua Martins Fontes, 62 - Jardim Normândia	3320-5200 3348-9003
62	E.M. Octacília da S. Stockler	Rua da Pedreira, 1421 - Vila Brasília	3339-9147 3338-6406
63	E.M. Othon Reis	Rua Nossa Srª das Graças, 170 - Verde Vale	3339-9739
64	E.M. Palmares	Rua Esperança, 331 - Padre Josimo	3347-7764
65	E.M. Pará	Rua São Judas Tadeu, 105 - Retiro	3339-9092
66	E.M. Paraíba	Rua Mário Filho, 115 - Vila Mury	3337-6780
67	E.M. Pernambuco	Estrada União, 61 - Retiro	3341-2621



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

68	E.M. Prof. Domingos Maia	Rua Tuiuti, 20 - São Geraldo	3350-8728
69	E.M. Prof. Luiz Cantanhede	Rua K, 62 - Brasilândia	3341-7799 3341-7643
70	E.M. Prof. Lund Villela	Rua Agmar Lopes Correa, 130 - Santa Cruz	3345-5800
71	E.M. Prof. Paulo Freire	Via B, 79 - São Sebastião	3339-2054
72	E.M. Prof. Waldyr Bedê	Rua Lambari, 48 - Santa Rita do Zarur	3339-9684
73	E.M. Prof. Wladir Telles	Rua 35 A, S/N - Vila Rica	3342-6370
74	E.M. Profª Antonieta Motta Bastos	Rua Nossa Srª da Conceição, 197 - Conforto	3342-6326
75	E.M. Profª Juracy Varanda	Rua Rio Amazonas, 100 - Água Limpa	3320-5176
76	E.M. Roraima	Rua um, 120 - Sta Rita de Cássia	3341-5906
77	E.M. São Francisco de Assis	Rua Fernando Ferrari, 100 - Retiro	3337-4972
78	E.M. Sergipe	Rua Bartolomeu de Gusmão, 25 - Aero Clube	3345-5436
79	E.M. Dr. Jiulio Caruso	Rua 230, 90 - Conforto	3342-6234
80	E.M. Dr. João Pio de Abreu	Rua Rev. Israel Vieira Ferreira, 140 - Retiro	3342-2919
81	E.M. Espirito Santo	Rua Sargento P. Moreira, 232 - Santo Agostinho	3339-9620
82	E.M. Pref. José Juarez Antunes	Rua Amélia Alves Lustosa, 81 - São Luiz	3339-4656
83	E.M. Profª Maria Rosa Rodrigues	Rua 850 A, 20 - Jardim Tiradentes	3339-4259
84	E.M. Profª Marizinha Félix	Av. Paulo Erlei A. Abrantes, 3016 - Três Poços	3342-7525
85	E.M. Rubens Machado	Rua Nossa Senhora das Graças, 491 - Verde Vale	3338-4671
86	E.M. Tocantins	Av. Retiro, 2890 - Retiro	3339-3249 3320-5057
87	E.M. Walmir de Freitas	Av. Nossa Sra do Amparo, 4877 - Santa Rita do Zarur	3339-2083 3339-2082
88	E.M. Wandir de Carvalho	Av. Kennedy, S/N - Siderlândia	3338-9513
89	E.M. Mato Grosso do Sul	Rua Joaquim Nabuco, 94 - Caieira	3341-7728
90	E.M. Nilton Penna Botelho	Rua 10, S/N - Roma II	3320-6124
91	E.M. Paulo VI	Rua Acácio da Rocha, 104 - Açude I	3338-8925
92	Volta Redonda Cidade da Música	Av. Graham Bell, 89 - Vila Mury	3338-8114
93	Sede da Secretaria Municipal de Educação	Rua Santa Helena, 22 - Niterói	3356-7000
94	Almoxarifado Ilha São João	Ilha São João	3356-7000



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019 - SME

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	97	serviço	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros		
02	256	serviço	Recarga de extintor de CO ² com capacidade para 6kg		
03	202	serviço	Recarga de extintor de PQS com capacidade para 6kg		
04	09	serviço	Recarga de extintor de CO ² com capacidade para 4kg		
05	07	serviço	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg		
06	03	serviço	Recarga de extintor de PQS com capacidade para 12kg		
07	578	serviço	Teste hidrostático		
08	578	serviço	Troca de mangueira		
09	578	serviço	Troca de manômetro		
10	578	serviço	Troca de difusor		
11	578	serviço	Troca de válvula M30		
12	578	serviço	Troca de válvula CO ²		
TOTAL GERAL.....					
()					R\$

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Médios Admitidos

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	97	serviço	Recarga de extintor AP com capacidade para 10 litros	R\$ 22,73	R\$ 2.204,81
02	256	serviço	Recarga de extintor de CO ² com capacidade para 6kg	R\$ 53,75	R\$ 13.760,00
03	202	serviço	Recarga de extintor de PQS com capacidade para 6kg	R\$ 54,04	R\$ 10.916,08
04	09	serviço	Recarga de extintor de CO ² com capacidade para 4kg	R\$ 53,59	R\$ 482,31
05	07	serviço	Recarga de extintor ABC com capacidade para 6kg	R\$ 55,82	R\$ 390,74
06	03	serviço	Recarga de extintor de PQS com capacidade para 12kg	R\$ 55,52	R\$ 166,56
07	578	serviço	Teste hidrostático	R\$ 20,00	R\$ 11.560,00
08	578	serviço	Troca de mangueira	R\$ 28,66	R\$ 16.565,48
09	578	serviço	Troca de manômetro	R\$ 6,30	R\$ 3.641,40
10	578	serviço	Troca de difusor	R\$ 8,28	R\$ 4.785,84
11	578	serviço	Troca de válvula M30	R\$ 50,00	R\$ 28.900,00
12	578	serviço	Troca de válvula CO ²	R\$ 44,16	R\$ 25.524,48
TOTAL GERAL (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)					R\$ 118.897,70



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 5

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

Ao
Município de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019-SME

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2019, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº
123/2006.



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2019-SME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **7972/2019**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o serviço **dos itens abaixo discriminados (serviços de recarga em extintores de incêndio, e substituição de possíveis peças)**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **105/2019** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **7972/2019** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes. E o prazo de execução será no máximo de 20 (vinte) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho

PARÁGRAFO ÚNICO - A relação de quantitativos e os locais para execução do serviços estão estabelecidas no Anexo I do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- a) executar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- h) Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Educação;
- i) No ato da devolução dos extintores a CONTRATADA deverá instalá-los nos locais de onde foram retirados, cuidando para que cada equipamento seja devolvido ao seu local de origem.
- j) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para os serviços realizados.

Prestar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega do pro

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos objetos entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



Processo nº 7972/2019 Fls: _____

Pregão nº 105/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 105/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

